

Código de
Ética & Conduta



Strattner

Recado dos Co-CEO's

A finalidade deste Código de Ética e Conduta é servir como um guia prático de conduta pessoal e profissional, a ser utilizado por todos os nossos Colaboradores, fornecedores, parceiros de negócio e sociedades controladas, em suas interações e decisões diárias, tornando explícitos os princípios da Strattner, consolidando nossos valores.

O Código remete à reflexão de responsabilidade individual e coletiva, além da transparência, profissionalismo e respeito à ética e à lei. Sua aplicação reforçará o desenvolvimento de uma cultura de confiança e integridade dentro da Strattner.

Todos nós somos exemplos e devemos agir sempre de forma justa e ética. Somos responsáveis por garantir o sucesso de nossa empresa, a perenidade das parcerias comerciais e a reputação de nossa marca. As normas e políticas vinculadas a este código encontram-se disponíveis na nossa intranet.

Raul Strattner e Bianca Strattner



Sumário



Introdução	4	Dedicação Exclusiva	30
Como decidir o melhor caminho	5	Patrimônio, recursos e registros	31
Canais de Ética	7	Propriedade Intelectual e Confidencialidade	33
Anonimato e Confidencialidade	8	Segurança da Informação e LGPD	35
Garantia de não retaliação	9	Redes sociais e sites pessoais	36
Independência nas decisões	10	Relacionamento com Clientes	38
Penalidades	11	Relacionamento com Concorrentes	40
Nossa Visão e Valores	12	Relacionamento com Fornecedores	42
O Código de Ética e Conduta e as leis	13	Registros Contábeis e Financeiros	45
Nossos princípios de conduta	14	Relações Internacionais	46
Responsabilidades adicionais dos nossos líderes	15	Relacionamento com Agentes Públicos	47
Relacionamento com Colaboradores	16	Relacionamento com a Imprensa	50
Respeito às pessoas	17	Marketing e Propaganda - Uso das Informações	52
Antiviolência	18	Responsabilidade Social e Meio ambiente	53
Apresentação Pessoal	19	Termo de Recebimento e Conhecimento	54
Código de Vestimenta – Dress Code	20	Declaração sobre conflito de interesses	55
Desenvolvimento e oportunidade profissional	21		
Relacionamentos Afetivos	22		
Consumo de álcool ou drogas	23		
Saúde e Segurança	24		
Atividade Política	25		
Integridade das negociações e relações	26		
Recebimento de presentes e brindes	27		
Concessão de presentes e brindes	28		
Conflitos de interesses	29		

1. Introdução

Somos orientados pelos nossos valores. Todos nós devemos vivenciá-los em cada decisão e em cada interação, afinal, são eles que fazem da Strattner o que ela é hoje e nos permitem construir relacionamentos sólidos com nossos clientes, parceiros e Colaboradores.

Como o mundo à nossa volta e os desafios continuam a mudar, talvez você se veja em situações em que a conduta adequada não está clara. Nas páginas a seguir, você verá diretrizes que podem ajudar a orientar suas decisões.

Entretanto, o Código de Ética e Conduta não consegue prever todos os desafios que você realmente irá enfrentar.

Assim, cedo ou tarde, você se verá em uma situação não tratada aqui. Quando isso acontece, esteja certo de que tem acesso à ajuda através dos nossos líderes, do Compliance e do nosso Comitê de Ética e Conduta.



E se a escolha “certa” não estiver clara?

Como decidir o melhor caminho

Se você estiver realmente inseguro sobre a coisa certa a fazer, faça a si mesmo as perguntas abaixo. Responder a essas perguntas consciente e honestamente ajudará você a manter sua integridade pessoal e os melhores interesses da Strattner.





2 Aplicação e Cumprimento do Código de Ética e Conduta

Este Código de Ética e Conduta expressa a preocupação em manter a integridade da Strattner e seus Colaboradores nos relacionamentos com clientes, fornecedores, concorrentes, governo, imprensa e sociedade em geral.

Qualquer violação de regras e princípios da Strattner devem ser relatadas através dos Canais de Ética. A omissão diante do conhecimento de possíveis violações por Colaboradores, clientes, fornecedores ou parceiros será igualmente considerada conduta antiética. Da mesma forma, o relato de situações irreais, com o objetivo de prejudicar outras pessoas ou empresas por interesses pessoais, também será considerada conduta antiética.

Canais de contato

Canais de Ética

Desde meados de 2015, a Strattner disponibiliza 03 (três) canais de contato para tratar de assuntos diretamente relacionados com seu Programa de Integridade.

Operado por empresa externa e independente, Deloitte, os canais de ética estão à disposição de todos nossos Colaboradores, clientes, fornecedores e sociedade em geral.

Qualquer violação ou desrespeito aos princípios contidos neste Código de Ética e Conduta devem ser levados ao conhecimento do Comitê de Ética e Conduta da Strattner através dos seguintes meios:



0800 721 1281

Anonimato e Confidencialidade



A Strattner assegura o anonimato de qualquer pessoa deseje realizar um relato, desde simples consulta à comunicação de potencial violação de seu Programa de Integridade, em especial das regras constantes no presente Código de Ética e Conduta ou políticas internas.

Tais relatos serão recebidos pelo departamento de Compliance que, por sua vez, submeterá ao Comitê de Ética e Conduta que tomará as ações necessárias para o tratamento dos relatos de acordo com as nossas práticas de negócio, políticas e leis aplicáveis.

Caso o Comitê de Ética e Conduta vislumbre o risco de violação do Programa de Integridade da empresa, autorizará o início de apuração interna.

A Strattner tem o compromisso de sigilo sobre a identidade daqueles que relatarem ou participarem das apurações internas.

Garantia de não retaliação



A Strattner acredita na importância de um ambiente saudável de trabalho onde todos possam falar das preocupações sobre questões éticas sem temer serem prejudicados ou sofrerem vingança.

A retaliação contra Colaboradores que, “de boa-fé”, abordam preocupações ou questões sobre condutas erradas não será tolerada.

“Boa-fé” significa que alguém fez uma tentativa sincera de fornecer informações honestas e precisas sobre fatos, mesmo que no final for comprovado que as informações estavam equivocadas.

A Strattner não desligará, retaliará ou discriminará de qualquer outra forma os Colaboradores por comunicarem questões de natureza ética.

Também é importante que os colegas de trabalho não isolem os Colaboradores que reportarem quaisquer situações e/ou dúvidas – esses Colaboradores devem continuar sendo tratados com respeito –, sendo certo que, para que isso não ocorra de forma alguma, há a garantia de anonimato e confidencialidade.

Colaboradores que acreditam terem sido expostos à retaliação após abordar questões de natureza ética devem levar esse assunto ao Comitê de Ética e Conduta através dos canais de ética.

Independência nas decisões



O Comitê de Ética e Conduta da Strattner é composto por representantes da diretoria da empresa e um profissional independente, que fazem a gestão do Código de Ética e Conduta.

Os membros do Comitê de Ética e Conduta, juntamente com o setor responsável, são responsáveis por direcionar a estruturação do Programa de Integridade, em especial: divulgar e assegurar a compreensão do Código de Ética e Conduta e demais Políticas, avaliar regularmente a aplicabilidade do normativo interno, realizar eventuais atualizações ou retificações nos documentos, julgar os casos de descumprimento dos seus princípios e garantir a aplicação das medidas cabíveis.

Situações conflitantes com o Código de Ética e Conduta, ou que não estejam nele contidas, podem surgir de forma inesperada em nosso cotidiano, cabendo ao Comitê de Ética e Conduta a responsabilidade de posicionamento a respeito, jamais isentando-se da apreciação com base em suposta ausência de norma a respeito.

Canais de contato

Penalidades



Todos os Colaboradores devem ter ciência das regras do presente Código de Ética e Conduta, bem como das demais políticas adotadas pela Strattner.

A violação de qualquer norma estabelecida acarretará na aplicação de medidas disciplinares, o que poderá, inclusive, ocasionar até o seu desligamento justificado da empresa, além das medidas cíveis e criminais cabíveis.

Nesses casos, as autoridades brasileiras e/ou estrangeiras poderão aplicar penalidades cíveis e criminais tanto às pessoas físicas, como às pessoas jurídicas.

As multas impostas às pessoas físicas por eventuais violações, em especial relacionadas a atos de corrupção, não poderão ser pagas pela Strattner, além de as pessoas envolvidas estarem sujeitas à prisão.

No caso de dúvida no que se refere às regras, práticas e políticas internas estabelecidas pela empresa, o Colaborador deve entrar em contato, imediatamente, com o seu gestor, Comitê de Ética e Conduta ou com o responsável pelo Compliance da Strattner.



3 Nossa Visão e Valores

Visão - Empoderar cada profissional e instituição de saúde a prover o melhor diagnóstico, serviço e tratamento que a tecnologia mundial permitir.

Valores

Trabalho duro - Temos garra e persistimos em trabalhar para conquistar o que acreditamos;

Orientação a longo prazo - Tomamos as melhores decisões para o hoje e para o amanhã;

Respeito e Responsabilidade - Fazemos a coisa certa da forma certa;

Humano - Criamos um ambiente onde ninguém é visto como só mais um;

Senso de Dono - Fazemos o que precisa ser feito e assumimos a responsabilidade pelos resultados;

Pioneiro - Antecipamos o futuro da Saúde.

Nossos valores

O Código de Ética e Conduta e as leis



A Strattner, seus Colaboradores, clientes, fornecedores ou parceiros estão sujeitos às leis vigentes federais, dos Estados e Municípios.

Os Colaboradores e os agentes que atuam em nome da Strattner devem respeitar o Código e todas as leis, regras e regulamentos pertinentes.

Entretanto, alguns desses padrões podem entrar em conflito uns com os outros. Quando isso acontece, lembre-se sempre dessa orientação geral:

Seja qual for o padrão mais conservador, esse é o que deve ser seguido.

Assim, se uma lei local entra em conflito com nosso Código, seguimos a lei.

Em contraposição, se uma prática comercial local entra em conflito com nosso Código, seguimos o Código.

Ainda não tem certeza? Não hesite em pedir orientação!

Nossos valores

Nossos princípios de conduta

Este Código de Ética e Conduta se aplica a todos os Colaboradores e fornecedores.

É de responsabilidade de todos o cumprimento das normas e procedimentos para realização das atividades profissionais, preservando a sua integridade e a de seus colegas, internamente e externamente.

Colaboradores que efetuam trabalhos externos ou que estejam em viagem também devem cumprir as políticas e normas da empresa.

Em relação a este Código de Ética e Conduta, é importante que todos:

- Cumpram sempre todas as normas legais e internas;
- Leiam e compreendam este Código e o utilizem em seu trabalho diário;
- Comuniquem ao seu gestor ou ao Canal de Ética situações que caracterizam uma violação deste Código;
- Cooperem e mantenham sigilo sobre qualquer investigação que diga respeito a violações deste Código ou qualquer outra regra da Strattner;
- Assumam responsabilidades e prometam a qualquer pessoa apenas o que efetivamente possa ser cumprido e que esteja dentro da lei, seja para clientes, colegas, fornecedores ou instituições públicas, zelando pela credibilidade da Strattner.

Responsabilidades adicionais dos nossos líderes



Os líderes da Strattner devem servir de exemplo e referência de comportamento ético. Eles são responsáveis por criar um ambiente de trabalho que incentive os comportamentos descritos neste Código de Ética e Conduta. Para isto:

Liderem pelo exemplo e estimulem sua equipe a agir com integridade em todas as negociações e situações;

- Nunca ignorem ou escondam problemas de natureza ética. Os líderes devem lidar com a situação de forma rápida, buscando direcionamento e suporte;
- Levem ao conhecimento do Comitê de Ética e Conduta as questões éticas trazidas por seus Colaboradores, para que o Comitê oriente sobre a decisão a ser tomada;
- Não repreendam ou pressionem um Colaborador que tenha levantado uma questão ética ou tenha ajudado em uma investigação do Comitê de Ética e Conduta;
- Periodicamente, reúnam sua equipe para revisar os conhecimentos sobre o Código de Ética e Conduta, assegurando que todos têm ciência das orientações aqui descritas.



4. Relacionamento com Colaboradores

Os Colaboradores são os representantes da empresa. São as pessoas que todos os dias fazem a diferença, exercendo suas funções de forma a sempre agregar valor à Strattner.

Strattner

Respeito às pessoas



A Strattner cumpre as leis e normas relativas à legislação trabalhista, Medicina e Segurança do Trabalho, não admitindo a exploração de mão de obra infantil, trabalho escravo ou qualquer forma de trabalho compulsório que fira os direitos do trabalhador previstos por lei.

A Strattner não tolera assédio e qualquer prática de discriminação, seja com base em identidade ou expressão de gênero, em orientação sexual, em raça, cor, idade, religião, origem étnica ou nacionalidade, deficiência, sorofobia, estado civil, convicção política e ideológica ou em qualquer outra característica.

A Strattner se compromete a desenvolver a inclusão, para garantir a diversidade num ambiente de trabalho com direitos e obrigações equitativas.

É indispensável manter um bom ambiente de trabalho, livre de assédio ou discriminação.

A Strattner repudia todo e qualquer tipo de constrangimento moral ou sexual, devendo ser imediatamente comunicado através dos Canais de Ética.

Relacionamento com Colaboradores

Antiviência



Nunca ameace alguém ou mostre um comportamento violento em nosso local de trabalho.

As regras da Strattnet incluem uma política de tolerância zero para a violência no local de trabalho.

Todos nossos Colaboradores estão proibidos de envolver-se em qualquer ato que possa fazer outro indivíduo sentir-se ameaçado ou inseguro, em especial ataques, ameaças verbais ou qualquer expressão de hostilidade, intimidação, agressão ou trotes.

Nossa empresa também proíbe a posse de armas nos locais relacionados às atividades da empresa.

A tolerância zero para a violência no local de trabalho aplica-se a comportamento em todos e quaisquer ambientes, bem como ao comportamento de nossos funcionários envolvidos em atividades externas em qualquer localidade, especialmente em nossos clientes.

Relacionamento com Colaboradores

Apresentação Pessoal



O padrão de apresentação pessoal dos nossos Colaboradores deve seguir as regras designadas pela unidade de negócio, sempre considerando o uso de trajes adequados ao ambiente de trabalho, de forma a evitar exposições desnecessárias e não violar as normas de segurança aplicáveis. Para unidades que possuem uniformes, seu uso é obrigatório durante todo o horário de trabalho.

Para facilitar a identificação, todos os Colaboradores devem usar o crachá em local visível no seu horário de trabalho e enquanto se encontrarem nas dependências da empresa.

Os uniformes, bem como o crachá, deverão ser devolvidos quando o Colaborador encerrar seu contrato de trabalho com a empresa.

O acesso aos prédios e instalações da Strattner deve ser controlado, sendo obrigatório o registro de entrada e de saída dos Colaboradores, prestadores de serviços e visitantes.

Código de Vestimenta – Dress Code

Cada vez mais, o mundo corporativo investe na imagem de seus profissionais e, se partirmos do princípio de que os nossos concorrentes possuem serviços semelhantes aos nossos, assim como alta competitividade e tecnologias avançadas, então o nosso grande diferencial está na excelência dos nossos trabalhos e isto inclui também a maneira de nos apresentar perante os clientes, fornecedores e o público em geral.

O intuito é que nossos clientes tenham a mesma visão sobre o que a Strattner apresenta como imagem corporativa e como perpetua a marca que vem sendo construída com sucesso há mais de 70 anos de história e tradição.

Estilo discreto nas vestimentas e comportamento são essenciais para a imagem, segurança e eficiência. Os profissionais devem se vestir de forma adequada ao seu ambiente de trabalho e ao tipo de função que desempenham.

Todos deverão observar sobriedade em sua apresentação, devendo os profissionais evitar roupas apertadas, transparentes, curtas, com decotes pronunciados ou costas aparentes, bermudas e tops, botões abertos em camisas e tudo mais que promova exibição do corpo não compatível com o ambiente frequentado.

A Strattner considera inadequado o uso de qualquer tipo de camisetas, uniformes de times esportivos, jeans com lavagens claras ou rasgados, ou peças de vestuários e tecidos demasiadamente informais ou esportivos – por exemplo, tecidos aderentes ou excessivamente coloridos.

Desenvolvimento e oportunidade profissional

A Strattner oferece a todos os seus Colaboradores igualdade de oportunidade, desenvolvimento, ascensão profissional e permanência com base no esforço pessoal, mérito, potencial, desempenho e competências.

A Strattner valoriza a sinergia entre as áreas, a cooperação entre os Colaboradores, o compartilhamento de conhecimentos como forma de aprendizado e disseminação das melhores práticas, resguardadas as situações de confidencialidade.

Relacionamento com Colaboradores

Relacionamentos Afetivos



A Strattner entende que no ambiente de trabalho é possível que relacionamentos profissionais coexistam com ligações afetivas.

Igualmente, acredita que seja possível conciliar relacionamentos afetivos de seus Colaboradores com Colaboradores de concorrentes.

No entanto, para evitar conflitos de interesses, os relacionamentos afetivos ou de parentesco até terceiro grau, em situações que possam afetar a relação de trabalho, fluxo de informações, quebra de confidencialidade, bem como os relacionamentos em que há relação de subordinação direta ou indireta ou em que um dos Colaboradores relacionados ocupe cargo responsável avaliação, promoção ou demissão do outro, deverão ser informados ao gestor imediato de ambos e ao Compliance.

Os Colaboradores da Strattner não devem participar de qualquer etapa de processo seletivo ou aprovação de candidatos com os quais possuam relacionamentos afetivos ou de parentesco até terceiro grau, sendo permitida – porém – a indicação de profissionais ao RH para participação do processo seletivo.

Se houver dúvida sobre a existência ou não de conflito de interesses, os gestores envolvidos devem submetê-la à avaliação do Comitê de Ética e Conduta.

Caberá ao Comitê analisar e tomar todas as medidas para cessar (se possível) eventuais conflitos de interesse, podendo até direcionar a troca de função e/ou local de trabalho.

Questões particulares não podem interferir na rotina de trabalho, sejam elas discussões ou demonstrações públicas de afeto.

Entende-se por parentesco até terceiro grau, para fins deste Código de Ética e Conduta: pai, mãe, esposo(a), companheiro(a), namorado(a) filho(a), irmão(ã), avô(ó), bisavô(á), neto(a), bisneto(a), tio(a), sobrinho(a) e primo(a), além de parentes sem laço de consanguinidade, como sogro(a), genro, nora, padrasto, madrasta, enteado(a) e cunhado(a).

Consumo de álcool ou drogas



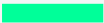
O uso de álcool e substâncias ilegais gera riscos de segurança no local de trabalho e na vida pessoal.

Portanto, são proibidos a posse e o uso dessas substâncias no local de trabalho, assim como trabalhar sob influência das mesmas.

O consumo de álcool internamente fica restrito às celebrações autorizadas pela Strattner.

Relacionamento com Colaboradores

Saúde e Segurança



Na Strattner nos preocupamos em cuidar da segurança e da saúde dos nossos Colaboradores.

Com o propósito de realizar operações de uma maneira segura em um ambiente saudável, faz-se necessário:

- Conhecer, compreender e cumprir as políticas e os regulamentos internos relacionados à segurança e saúde, tanto no que se refere às normas gerais da Strattner como às específicas da posição a desenvolver;
- Utilizar o equipamento de segurança necessário para o desenvolvimento das suas tarefas de maneira adequada e de acordo aos procedimentos estabelecidos;
- Portar-se de forma cuidadosa com a sua saúde e segurança e a dos demais;
- Procurar formas de melhorar sua saúde e segurança e a dos demais membros da Strattner com base nas melhores práticas;
- Corrigir condições ou condutas não seguras ou potencialmente perigosas;
- Informar imediatamente situações perigosas ou com riscos inaceitáveis para a saúde e a segurança.

Atividade Política

A Strattner respeita o direito dos seus Colaboradores de participarem da vida política do país. Todas as conversas relacionadas à política devem ser cordiais e respeitosas. É importante que seja mantido o respeito, especialmente de opiniões diversas.

Entretanto, fica proibida toda e qualquer manifestação de atividade político-partidária no ambiente de trabalho, inclusive bandeiras, camisas, broches etc.

O Colaborador não pode usar seu cargo ou o nome da Strattner nas atividades particulares relacionadas à política em que participar.

Integridade das negociações e relações

A Strattner negocia de forma justa com terceiros (clientes, fornecedores, prestadores de serviços, fiscais e concorrentes) de acordo com as leis, regulamentos e normas, estabelecendo os mais elevados padrões de ética no cumprimento e respeito tanto à legislação brasileira, quanto às estrangeiras.

Todos os Colaboradores são responsáveis e têm o compromisso de conhecer as leis e normas vigentes aplicáveis às suas atividades, bem como as políticas e procedimentos internos da Strattner.

Está proibida:

- A cobrança de qualquer tipo de pagamento ou facilidade ou vantagem indevida de quaisquer funcionários, executivos ou administradores de empresas ou entidades com a finalidade de favorecimentos ou desobrigações indevidas.
- A entrega, promessa ou oferta de qualquer tipo de pagamento, comissão, presente, remuneração ou vantagem indevida a quaisquer funcionários, executivos ou administradores de empresas ou entidades, sejam estes realizados diretamente a eles ou indiretamente através de pessoas ou sociedades a eles vinculadas com a finalidade de obtenção de vantagens indevidas.

A Política Anticorrupção da Strattner possui política de tolerância zero quanto a prática de qualquer ato de corrupção, fraude ou estelionato, nacional ou transnacional.

Recebimento de presentes e brindes

Nenhum Colaborador pode receber presentes, convites, empréstimos, jantares, viagens ou qualquer outro benefício que possa (i) afetar o seu julgamento; ou (ii) estimular tratamentos diferenciados no desempenho de suas funções; ou (iii) de Profissionais da Saúde.

Convites feitos por clientes, fornecedores e outros agentes externos, como visitas em suas instalações comerciais e fabris, feiras, treinamentos, demonstrações de produtos, poderão ser aceitas desde que devidamente autorizadas pelo gestor imediato do Colaborador.

Poderão ser recebidos pelos Colaboradores somente brindes ou presentes de fornecedores e parceiros que não extrapolem o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do salário-mínimo nacional vigente na ocasião, respeitada as previsões acima.

Também poderão ser recebidos convites, inclusive para jantares e viagens, desde que haja a aprovação da respectiva diretoria ou diretamente da Presidência, caso o convite seja direcionado à Diretoria.

No entanto, é vedado o recebimento de presentes em dinheiro pelos nossos Colaboradores, provenientes de qualquer agente que compõe o nosso ambiente de negócios.

Caso os Colaboradores venham a receber algo não compatível com essas regras, deverão ser encaminhados à Diretoria de Recursos Humanos e Administrativa, que por sua vez, providenciará o sorteio entre os Colaboradores da Strattner ou a doação a alguma instituição filantrópica, comunicando tal situação ao gestor imediato do Colaborador e ao Departamento de Compliance da empresa.

É de responsabilidade de todos os Colaboradores da Strattner informar aos fornecedores, prestadores de serviços e demais agentes externos sobre as premissas de recebimento de presentes ou brindes.

Concessão de presentes e brindes

Não permitimos pagamentos impróprios a qualquer pessoa com o objetivo de facilitar a venda de nossos produtos ou serviços ou viabilizar oportunidades de negócio.

Não permitimos oferecer brindes, presentes, coisas que possam ter valor pessoal e/ou quaisquer outros benefícios a um Profissional de Saúde.

Permitimos, dentro de uma relação comercial normal, o oferecimento de brindes, pagamento de despesas médicas de refeição, transporte e estadia, desde que previsto na política específica ou Código de Ética e Conduta do beneficiado e relacionado ao objeto negociado e previamente aprovado pela Diretoria.

Não é permitido, em nenhuma hipótese, independentemente do valor, oferecer dinheiro a qualquer pessoa que compõe o nosso ambiente de negócios.

O patrocínio de eventos de lazer, esportivos ou similares, realizado com clientes atuais e/ou potenciais e/ou para parceiros de negócios é permitido em ações institucionais e previamente aprovadas pela Diretoria de Marketing.

Relacionamento com Colaboradores

Conflitos de interesses



A Strattner zela para que não ocorram situações de conflito de interesses, direto ou indireto. Conflito de interesse se dá em qualquer oportunidade de ganho pessoal do Colaborador ou de um parente, amigo ou conhecido que possa conflitar com atividades, interesses e a imagem da empresa.

O Colaborador da Strattner não deve permitir que interesses pessoais (inclusive familiar e amizade), em qualquer situação, gere conflito de interesse, comprometa sua integridade profissional ou a reputação da Strattner.

Eventuais relacionamentos afetivos que possam configurar conflito de interesse deverão ser comunicados ao Comitê de Ética e Conduta para avaliação e providências.

Examine cuidadosamente todos os possíveis conflitos entre os seus interesses e os da Strattner.

Aqueles que identifiquem ou suspeitem de qualquer conflito de interesse real ou potencial com a empresa deverão ser relatados através dos Canais de Ética.

Relacionamento com Colaboradores

Dedicação Exclusiva



Durante o horário de trabalho, o Colaborador deve dedicar seu tempo integralmente às atividades inerentes ao seu cargo, não sendo aceita execução de atividades particulares, tais como comercialização de qualquer tipo de produto ou serviço pessoal nas dependências da Strattner.

Os Colaboradores que possuem atividades profissionais paralelas, tais como: empreendimentos comerciais, atividades acadêmicas de ensino e pesquisa, prestação de consultorias etc., deverão relatar sua condição ao Comitê de Ética e Conduta, que avaliará possíveis conflitos de interesse e eventuais situações de conflitos com o horário de trabalho.

A ausência de comunicação pelo empregado das circunstâncias indicadas ao Comitê de Ética e Conduta viola dever de transparência na relação de trabalho, dever esse que o empregado deve sempre manter íntegro para com seu empregador.

Nossos Colaboradores não podem se valer de sua posição ou de bens e informações que tenham sido obtidas em razão do seu relacionamento com a Strattner para auferir qualquer vantagem indevida ou competir com a empresa.

É proibido que nossos Colaboradores realizem qualquer tipo de atividade profissional paralela que tenha relação, direta ou indireta, com empresas concorrentes da Strattner.

Patrimônio, recursos e registros



Todo Colaborador deve guardar e utilizar zelosa e corretamente os ativos da Strattner, em conformidade com as Políticas Internas aplicáveis e termos firmados.

Entende-se por ativos da Strattner: todos bens e recursos empresariais, elementos financeiros, computadores, notebooks, tablets, impressoras, e-mail, websites, celulares, móveis, instalações, veículos, uniformes, máquinas, ferramentas, sistemas, ideias, conceitos, marcas, registros e informações.

A utilização dos bens cedidos pela Strattner sempre deverá respeitar a legislação, normas correlatas expedidas por autoridade pública e as regras previstas no termo de recebimento do bem.

É proibido retirar do local de trabalho equipamentos ou documentos sem a prévia autorização do seu superior imediato. O envio de arquivos digitais para terceiros deve atender à finalidade de negócios da empresa e estar de acordo com a Política de Segurança da Informação da Strattner.

Toda e qualquer movimentação de bens ou recursos, quer seja transferência, venda ou aquisição, deve ser informada ao departamento administrativo e ao responsável da sua unidade.

O uso de aparelhos celulares, notebooks ou qualquer outro equipamento da Strattner fora do ambiente de trabalho deve seguir exatamente o mesmo rigor como se utilizados no ambiente de trabalho e ter atenção especial à Política de Segurança da Informação da Strattner.

Relacionamento com Colaboradores

Patrimônio, recursos e registros

O recebimento de correspondências diversas e mercadorias (pedidos de compra em geral) só é permitido aos Colaboradores que possuem em suas atividades esta tarefa / responsabilidade.

É permitido, contudo, o recebimento de medicamentos e alimentação, esse último em caráter excepcional.

Todos os Colaboradores são obrigados a comunicar para a Diretoria de Recursos Humanos todas as alterações ligadas ao seu estado civil, mudança de endereço, dependentes (nascimento e óbito), escolaridade, dentre outras informações, para os devidos fins legais e de controle interno.

É proibido:

- O transporte de armas de qualquer espécie, salvo para profissionais de empresas de segurança contratados pela Strattner devidamente autorizados por lei a portarem determinada arma que deve ser igualmente registrada;
- Utilizar o serviço de correio interno da Strattner para fins pessoais de qualquer tipo;
- Gravar ou tomar imagens dos Colaboradores, instalações de trabalho, telas de computador, relatórios ou qualquer outra situação que não seja para uso no estrito interesse da Strattner e devidamente autorizado pelo Departamento de Comunicação e Marketing.

Propriedade Intelectual, Confidencialidade e Segurança das Informações

Os Colaboradores devem manter sigilo sobre as informações confidenciais referentes à Strattner ou a qualquer pessoa ou instituição que teve acesso em razão das suas atividades profissionais.

A divulgação de informações sobre a Strattner para a imprensa, entidades governamentais, profissionais do mercado de capitais, investidores, clientes, entre outros, deve ser previamente autorizada pela Diretoria, nos termos do Manual de relacionamento com a imprensa e comportamento nas mídias sociais.

As informações da Strattner devem circular em ambientes informatizados seguros, controlados pela Strattner. Não é permitido o uso de equipamentos pessoais para armazenar, acessar ou transportar informações dos negócios da Strattner. A empresa fornece equipamentos seguros para esta finalidade.

É proibido utilizar os meios eletrônicos da empresa (e-mail, telefone, correio de voz, etc.) para envio ou recebimento (consciente) de piadas, correntes, e-mail com conteúdo pornográfico, arquivos anexos como fotos e vídeos com conteúdo particular ou qualquer outro arquivo com conteúdo particular.

Propriedade Intelectual, Confidencialidade e Segurança das Informações

—

Não serão permitidas ações ou respostas ofensivas a profissionais e/ou terceiros utilizando meios de comunicação da Strattner ou em seu nome.

É expressamente proibido qualquer alteração na configuração de computadores ou notebooks da empresa, armazenar conteúdo pornográfico e/ou particular em computadores da Strattner, efetuar downloads da web sem autorização prévia do T.I. ou Diretoria, bem como instalar e utilizar softwares não homologados, jogos e músicas.

Os recursos e equipamentos usados na atividade profissional são de propriedade da Strattner e devem ser utilizados para uso exclusivo do seu interesse. Assim sendo, a empresa se reserva o direito de acessar, gravar ou monitorar quaisquer dos seus meios eletrônicos.

Relacionamento com Colaboradores

Segurança da Informação e LGPD



Com o objetivo de atender às diretrizes na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a Strattner exige que os Colaboradores tomem as medidas cabíveis a fim de assegurar que os dados pessoais sejam acessados e/ou tratados somente por pessoas que necessitem dessas informações, na realização de suas tarefas, e que sejam coletados apenas dados estritamente necessários à realização das atividades da Strattner.

Na condução das atividades profissionais, se for indispensável a divulgação dos dados pessoais a terceiros, os Colaboradores deverão se certificar de que o respectivo titular do dado consentiu a sua coleta e tratamento, se necessário com a assinatura de um Termo de Consentimento, e sobre o cuidado com a preservação da confidencialidade dos mesmos.

Nos demais casos, é terminantemente proibida a divulgação de dados pessoais tratados pela Strattner, em especial em relação aos dados classificados como sensíveis pela LGPD.

A Strattner disponibiliza a política de privacidade e segurança por meio do link:
<https://www.strattner.com.br/politica-de-privacidade/>

No caso de dúvida na classificação, tratamento ou qualquer aspecto da LGPD, o Colaborador deve entrar em contato, imediatamente, com o encarregado de dados no e-mail privacidade@strattner.com.br.

Permanecendo dúvidas ou verificando qualquer risco ou exposição da Strattner, o assunto deverá ser submetido ao Comitê de Ética e Conduta, através dos Canais de Ética, ou diretamente ao departamento de Compliance.

Relacionamento com Colaboradores

Redes sociais e sites pessoais

O vínculo trabalhista estabelece automaticamente uma relação entre o conteúdo que produz nos ambientes digitais e a imagem da Strattner.

Assim, entende-se que os Colaboradores são igualmente responsáveis pela boa reputação da Strattner e o conteúdo produzido por eles tem a capacidade de impactar em suas próprias imagens e também na imagem da empresa.

Os Colaboradores devem se sentir parte da Strattner e corresponsáveis pelo sucesso dos negócios. Para preservar a imagem e os interesses da empresa, a participação dos Colaboradores em redes sociais e sites não pode colocar em risco os valores que a Strattner preserva.

Por isso, as seguintes orientações são estabelecidas:

- Colaboradores podem identificar em seus perfis a sua relação com a Strattner, porém é adequado não tomar partido em questões que possam trazer algum risco à reputação da empresa, suas marcas ou produtos, entendendo-se por tomar partido manifestações como o gesto de “curtir” e análogos, comentários e/ou compartilhamentos. Não são aceitáveis críticas a profissionais da Strattner, fornecedores ou clientes em sites públicos e redes sociais.

- É proibido o compartilhamento de informações confidenciais da Strattner em redes públicas ou privadas, assim como comentários sobre assuntos internos tratados em reuniões ou em conversas com colegas de trabalho.
- É terminantemente proibido divulgar informações da Strattner nas redes sociais, exceto nos casos de compartilhamento de posts feitos pela própria empresa no Facebook ou em outra rede social mantida pela empresa.

Maiores informações podem ser encontradas no Manual de Boas Práticas para a Comunicação disponível no SoftExpert.



5. Relacionamento com Clientes

É compromisso da Strattner contribuir no processo de criação de valor de seus clientes, por meio do atendimento de suas expectativas e do desenvolvimento de soluções inovadoras.

Relacionamento com clientes



Todos os contratos e compromissos devem ser respeitados e monitorados quanto às obrigações assumidas com clientes e só podem ser assumidos por pessoas legalmente autorizadas pela Strattner.

Os requisitos e as expectativas dos clientes devem ser considerados, e todos aqueles que forem acordados devem ser rigorosamente cumpridos.

As informações sobre nossos produtos devem sempre ser claras e verdadeiras. Dados técnicos, em especial requisitos de segurança, saúde e meio ambiente, serão obrigatoriamente informados aos clientes.

É inadmissível a qualquer Colaborador da Strattner sobrepor interesses pessoais aos interesses dos clientes ou, ao contrário, privilegiar alguns em detrimento de outros burlando dispositivos legais ou regulamentos internos para beneficiar clientes específicos.

Não compactuamos com práticas ilegais ou desleais executadas por clientes.

A Strattner não discrimina clientes, seja por origem, porte econômico ou localização.

No entanto, reserva-se no direito de encerrar qualquer relação comercial sempre que seus interesses não estiverem sendo atendidos ou ainda quando o relacionamento representar risco ambiental, social ou legal que representem risco ao seu Programa de Integridade, em especial relacionados a prática de corrupção, fraudes, estelionatos, etc.



6 Relacionamento com Concorrentes

A Strattner observa e respeita a legislação concorrencial e antitruste, de forma que seus Colaboradores não discutam preços, custos, planos comerciais, estratégias empresariais ou outras informações confidenciais de negócio com os seus concorrentes.

O relacionamento com os concorrentes deve ser pautado pela ética e lealdade.

A Strattner não admite qualquer obtenção de informações de mercado ou de seus concorrentes através de procedimentos questionáveis e ilegítimos.

É vedada a coleta e a divulgação de informações comercialmente sensíveis e individualizadas de Concorrentes que não forem públicos.

Relacionamento com concorrentes



É vedada a coleta e a divulgação de informações comercialmente sensíveis e individualizadas de Concorrentes que não forem públicos.

A realização de pesquisas de empresas do setor da saúde, benchmarking, pesquisa de mercado, poderão ser realizadas desde que a entidade que coleta, consolida e circula os dados seja neutra e respeite a confidencialidade das informações.

Não deve haver entre Colaboradores qualquer comentário que possa afetar a imagem dos concorrentes ou contribuir para a divulgação de boatos sobre eles.

Nenhum Colaborador está autorizado a fornecer informações da Strattner aos nossos concorrentes.

O Colaborador que tenha grau de parentesco com outro Colaborador de concorrentes diretos deve comunicar imediatamente o fato ao seu superior imediato, que fará o reporte de tal situação ao Comitê de Ética e Conduta para avaliação da existência ou não de conflito de interesses.



7. Relacionamento com Fornecedores

Os fornecedores, prestadores de serviços e agentes intermediários devem ser selecionados de acordo com as práticas de negócio da Strattner e tratados com ética.

Devem honrar pelos compromissos tratados e ter transparência nas negociações.

A Strattner recomenda que todos os fornecedores, prestadores de serviços, agentes intermediários e parceiros de negócio implementem e mantenham programa de integridade.

Strattner

Relacionamento com fornecedores



Os seguintes preceitos devem ser norteadores do comportamento junto a fornecedores e prestadores de serviços:

- Todos os contratos e compromissos devem ser respeitados e monitorados quanto às obrigações assumidas e só podem ser assumidos por pessoas legalmente autorizadas pela Strattner.
- A Strattner repudia e rejeita realizar negociações com fornecedores e prestadores de serviço que utilizam mão de obra infantil ou em condição semelhante à escravidão para realização de suas atividades.
- As normas de segurança da Strattner devem ser seguidas com rigor pelos fornecedores e prestadores de serviço. O acesso às áreas restritas ou áreas definidas para realização do atendimento e/ou serviço somente será liberado se os prestadores de serviços estiverem devidamente identificados e autorizados.
- Nas negociações com fornecedores e prestadores de serviço não é permitido obter ganho pessoal ou qualquer tipo de vantagem direta ou indireta.
- A Strattner não manterá relação com fornecedores que oferecem propinas ou qualquer vantagem indevida.
- A Strattner cumprirá todas as obrigações previstas na RCD 16 da Anvisa. O atendimento dessas obrigações, quando aplicável, servirá como critério de avaliação dos fornecedores.

- Poderá ser exigido das empresas prestadoras de serviços a comprovação mensal do cumprimento de suas obrigações fiscais e previdenciárias do contingente de pessoas a serviço da Strattner.
- Qualquer Colaborador que tenha o poder de influenciar uma negociação de compra ou contratação de serviços deve se declarar impedido caso exista na outra ponta uma pessoa próxima (amigo, parente ou conhecido), visando evitar eventuais conflitos de interesse.
- Não serão admitidos atrasos não justificados nos pagamentos dos nossos compromissos com fornecedores.
- A realização de negócios com empresas pertencentes ou geridas por ex-Colaboradores deve ser previamente avaliada pelo gestor imediato e, em última instância, pelo Comitê de Ética e Conduta.

A Strattner se reserva no direito de realizar verificações de fornecedores, prestadores de serviços e agentes intermediários, objetivando identificar histórico de envolvimento de condutas ilegais ou antiéticas.

Assim, eventualmente, a Strattner reserva-se no direito de deixar de contratar ou dispensar fornecedores, prestadores de serviços e/ou agentes intermediários na hipótese de confirmação de envolvimento com condutas ilegais ou antiéticas.



8 Registros Contábeis e Financeiros

A fidedignidade e transparência da contabilidade da Strattner são fundamentais.

A legislação, as normas e os princípios contábeis comumente aceitos devem ser rigorosamente observados, de forma a gerar registros e relatórios consistentes que possibilitem a divulgação e a avaliação das operações e resultados da Strattner.

Strattner

9. Relações Internacionais

A Strattnet não compactua com o tráfico internacional de drogas, armas, terrorismo, contrabando e descaminho.

Igualmente, não é permitido aos Colaboradores ações com objetivo de colocar nos circuitos da atividade econômica legal recursos obtidos a partir de atos ilícitos como tráfico de drogas, terrorismo, contrabando e/ou tráfico de armas e munições, extorsão mediante sequestro, crimes contra a administração pública e o sistema financeiro nacional etc.



10 Relacionamento com Agentes Públicos

A Strattner deverá observar as leis e normas aplicáveis a licitação e contratação pública quando participarem de quaisquer modalidades de licitação ou quando celebrarem contratos com as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e outros órgãos sujeitos a tais normas sob dispensa ou inexigibilidade de licitação.

É proibido que os Colaboradores da Strattner, sobretudo de área comercial, auxilie na redação do edital e/ou intervenha em quaisquer outras etapas do processo licitatório e em procedimentos auxiliares, salvo quando solicitados subsídios ou detalhes técnicos sobre produtos ou serviços e desde que expressamente autorizado nas Leis de Licitação.

É importante que os Colaboradores observem as regras previstas na Política de Relacionamento com Poder Público.

Relacionamento com agentes públicos



Nenhum Colaborador, exceto se devidamente autorizado na condição de representante legal e/ou por procuração (quando requerida) e devidamente autorizado pela Diretoria, pode falar em nome da Strattner com autoridades públicas de fiscalização.

As reuniões presenciais com agentes públicos devem observar as diretrizes e proibições previstas na Política Anticorrupção e Política de Relacionamento com o Poder Público da Strattner.

As informações solicitadas à Strattner, devidamente autorizadas pela Diretoria, devem ser divulgadas de forma correta, consistente, exata, verdadeira e completa.

É terminantemente proibido prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada (esposa, marido, filhos, tios, sócios, etc.) qualquer tipo de vantagem indevida (dinheiro, diversão, viagens, presentes, doações ou algo de valor).

As eventuais doações para candidatos e partidos políticos serão feitas nos termos estabelecidos nas legislações aplicáveis.

Relacionamento com agentes públicos

Para efeito dessas definições de conduta, é considerado “agente público” qualquer pessoa que exerça cargo, emprego ou função pública ou em entidade paraestatal, incluindo:

- Servidor das esferas Federal, Estadual e Municipal, dos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário);
- Funcionários/servidores de empresas controladas pelo governo, agências reguladoras e afins (empresas estaduais de saneamento, Petrobras, Eletrobrás, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, BNDES, Aneel, etc.);
- Aquele que trabalha para empresa prestadora de serviço contratada para execução de atividade típica da Administração Pública.

Também entram nesta definição agentes de administração pública estrangeira:

- Representações diplomáticas de país estrangeiro ou órgãos e entidades estatais;
- Pessoas jurídicas controladas pelo poder público de país estrangeiro;
- Organizações públicas internacionais;
- Quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro.

11. Relacionamento com a Imprensa

A Strattner deverá observar as leis e normas aplicáveis a licitação e contratação pública (“Leis de Licitação”) quando participarem de quaisquer modalidades de licitação ou quando celebrarem contratos com as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e outros órgãos sujeitos a tais normas sob dispensa ou inexigibilidade de licitação.

É proibido que os Colaboradores da Strattner, sobretudo de área comercial, auxilie na redação do edital e/ou intervenha em quaisquer outras etapas do processo licitatório e em procedimentos auxiliares, salvo quando solicitados subsídios ou detalhes técnicos sobre produtos ou serviços e desde que expressamente autorizado nas Leis de Licitação.

Relacionamento com a imprensa



Todos os Colaboradores são responsáveis por zelar pela imagem e reputação da Strattner, porém, somente Colaboradores previamente autorizados pela Diretoria podem dar entrevistas e/ou prestar esclarecimentos a qualquer tipo de mídia em nome da Strattner.

O relacionamento com a imprensa ou meios de comunicação deve ser preferencialmente feito pelos profissionais da área de Comunicação.

As entrevistas (verbais ou escritas), declarações, comunicações, ou qualquer forma de prestação direta ou indireta de informação poderão ser concedidas somente pelos Colaboradores da Strattner previamente autorizados pela Diretoria.

O conteúdo a ser divulgado deve ser previamente revisado e aprovado pela Diretoria antes da disponibilização das informações à imprensa, de forma a assegurar a solidez das informações passadas.

Nossos porta-vozes, quando autorizados a se manifestarem em nome da Strattner, podem expressar única e exclusivamente o ponto de vista institucional da empresa, não devendo fornecer opiniões pessoais sobre os assuntos tratados.

Maiores informações podem ser encontradas no Manual de Boas Práticas para a Comunicação disponível no SoftExpert.



12 Marketing e Propaganda - Uso das Informações

Toda e qualquer informação, fato, evento, como artigos, anúncios, catálogos, folhetos, encartes, filmes publicitários ou ação mercadológica deverá atender aos princípios e padrões estabelecidos, e não deve, sob qualquer hipótese, levar informações difamatórias, discriminatórias, falsas e/ou incorretas ou que possam denegrir a imagem da Strattner.

Os Colaboradores devem proteger e resguardar as ideias, projetos, programas e planos de expansão desenvolvidos pela empresa ou por eles próprios.

O uso de imagem e divulgação de fotos de Colaboradores poderá ser efetuado desde que haja a prévia autorização escrita por parte dos envolvidos.

A representação em eventos externos em que o nome da Strattner esteja de alguma forma associada deverá ser precedida de autorização prévia da Diretoria.

13. Responsabilidade Social e Meio Ambiente

A Strattner possui compromisso com a gestão ambiental. Adotamos práticas de sustentabilidade com o objetivo de minimizar o impacto ambiental de nossos produtos e serviços. E por conta disso, somos certificados com o Selo Super Verde de Sustentabilidade.

A Strattner considera em suas decisões os impactos potenciais nas regiões em que atua, contribuindo para o crescimento sustentável das comunidades.

O sucesso do nosso negócio está diretamente associado à construção de uma sociedade justa e próspera. Nossas iniciativas buscam contribuir para este fim.

Encorajamos os nossos Colaboradores a participar de ações comunitárias por meio dos programas desenvolvidos pela Strattner ou através da atuação voluntária nas comunidades em que atuamos.



Termo de Recebimento e Conhecimento do Código de Ética e Conduta da Strattner

Declaro que recebi o Código de Ética e Conduta da Strattner e que estou ciente do seu teor, o qual será aplicado no exercício das minhas funções e que estarei sujeito a responsabilidades administrativas, cíveis, trabalhistas e criminais cabíveis advindas do seu descumprimento.

Ademais, aceito, sempre que solicitado, atender e cumprir preceitos adicionais divulgados pela Strattner que venham a integrar este Código de Ética e Conduta, sem a necessidade de apor assinatura em novo Termo.

Nome Completo: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

CPF: _____

Data: _____

Assinatura: _____

Declaração sobre conflito de interesses

Ademais, pelo presente Termo, DECLARO:

- a) Durante o processo seletivo, informei aos recrutadores as relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau ou relação afetiva equivalente com qualquer funcionário da Strattner, conforme anexo I;
- b) Durante o processo seletivo, informei aos recrutadores meus atuais vínculos profissionais e comprometo-me a encerrar as atividades que possam conflitar com as atividades que desempenharei na Strattner, conforme anexo I;
- c) Não possuo parentesco até 3º grau com os funcionários da Strattner responsáveis em conduzir o processo seletivo;

Não possuo participação acionária, direta ou indireta, de empresas concorrentes da Strattner;

Não possuo atividade profissional e/ou voluntária que implique em conflito de horário com as atividades que desempenharei na Strattner.

Por fim, me comprometo a informar ao Compliance da Strattner:

- i. Eventual participação societária (presente ou futura) ou atividades profissionais ou voluntárias para possibilitar a avaliação da existência (ou não) de eventuais conflitos, especialmente de interesse, dedicação ou horário;
- ii. Qualquer vínculo conjugal ou de parentesco consanguíneo em linha reta sem limites de grau, em linha colateral até o 3º grau ou por afinidade até o 2º grau, com qualquer funcionário da Strattner, bem como diretores e funcionários de empresas públicas ou controladas pelo governo, nacional ou estrangeiro;
- iii. Qualquer vínculo conjugal ou de parentesco consanguíneo em linha reta sem limites de grau, em linha colateral até o 3º grau ou por afinidade até o 2º grau, com qualquer pessoa que exerça o cargo de diretoria nas empresas clientes da Strattner.

Declaro que possuo relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau ou relação afetiva equivalente com qualquer funcionário da Strattner:

Não

Sim

Funcionário: _____

Função: _____

Declaro que possuo vínculos profissionais e comprometo-me a encerrar as atividades que possam conflitar com as atividades que desempenharei na Strattner:

- Não
- Sim
- Não há conflito

Atividade: _____

Função: _____

Empresa: _____

CNPJ: _____

Previsão da Formalização do Encerramento das Atividades: _____

Nome Completo _____

Data: _____

Assinatura _____

Strattner